



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 05, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

PARECER N° _____/2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o PLO nº 217/2021, que Obriga os estabelecimentos que comercializam ração animal no município do Recife a afixar cartaz com orientações sobre os cuidados no armazenamento da ração. Pela sua **APROVAÇÃO**.

Relator: Vereador **Rinaldo Junior**

I. RELATÓRIO

A **Comissão de Meio Ambiente** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 217/2021 da Vereadora Andreza Romero**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 121-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designado como relator o Vereador **Rinaldo Júnior**.

Inicialmente, no que atine à análise dos aspectos legais e constitucionais, a competência da Câmara Municipal para legislar sobre a matéria encontra amparo legal no art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, e, além disto, o art. 7º, inciso VI da Lei Orgânica do Recife.

Vem, agora, à Comissão de Meio Ambiente para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “c” do RICMR). É o que importa relatar.

II. DO VOTO

O PLO N° 217/2021, que **“Obriga os estabelecimentos que comercializam ração animal no município do Recife a afixar cartaz com orientações sobre os cuidados no armazenamento da ração.”**, tem por objetivo, obrigar os estabelecimentos que comercializam rações para animais a afixar cartaz com orientações, em local visível, sobre os cuidados necessários para o correto armazenamento das rações.

A proposição se baseia no que está disposto no art. 23 da Constituição Federal de 1988, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Corroborando com esse, o art. 225 do mesmo diploma prescreve que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 05, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

as presentes e futuras gerações". Ademais, cabe ao Poder Público o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

A alimentação e a nutrição dos animais são fatores intimamente ligados ao conceito de bons-tratos e bem-estar animal. A determinação de fixação de orientações sobre o correto armazenamento das rações, busca o melhor aproveitamento do produto, a fim de que sejam mantidos todos os seus benefícios nutricionais.

Portanto o projeto em análise, visa que através desta proposta possa contribuir com mais visibilidade e informações sobre o correto armazenamento das rações, e assim contribuir para melhor nutrição de nossos Pets.

Quanto à legalidade, esta proposição está em consonância com a Lei Orgânica do Município, bem como não contradizendo o nosso Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Este PLO, não recebeu nenhuma emenda e, portanto, diante do exposto, somos por sua **aprovação**.

Conforme o exposto voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2021 da Vereadora Andreza Romero.

É o parecer.

Recife, 16 de junho de 2021.

Rinaldo Júnior

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 05, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Meio Ambiente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2021, de autoria da vereadora Andreza de Romero.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Vereadora Andreza Romero - PP
Presidenta

Vereadora Liana Cirne - PT
Vice-Presidente

Vereador Rinaldo Júnior – PSB
Membro efetivo (Relator)

Vereador Davi Muniz - PSB
Suplente

Vereadora – Cida Pedrosa -PCdoB
Suplente

